

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 098/2019

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais):

### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.1901.1.818.	CONFINANCIAMENTO ESTAD ACOLHIMENTO MULHER EM VIOLENCIA	
1173 3.3.90.30.00.00	2115 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1174 3.3.90.36.00.00	2115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1175 3.3.90.39.00.00	2115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1172 4.4.90.52.00.00	2115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.08.244.2401.1.803.	COFINACIAMENTO EST ACOLHIMENTO CÇA ADOLESCENTE	
1019 4.4.90.52.00.00	2052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.002.08.244.2401.1.817.	INCENTIVO RESIDENCIA INCLUSIVAS ESTAD FMAS	
1171 4.4.90.52.00.00	2114 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10.002.08.244.2401.1.819.	INCENTIVO CRAS E CREAS FMAS	
1176 4.4.90.52.00.00	2116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.042.	PROG FAMILIA ACOLHEDORA	
1177 3.3.90.36.00.00	2102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.843.	AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
1117 3.3.90.30.00.00	2065 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>477.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de novembro de 2019.

  
Valdenei Cabral da Silva  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 098/2019

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

### JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente.*

*Nobres Vereadores.*

O Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 477.000,00, sendo novos recursos que a Secretaria Municipal de Assistência Social está recebendo para a manutenção dos seguintes serviços:

1- O Cofinanciamento Estadual para acolhimento em mulher em situação de violência é recurso mensal que o município vai receber para a manutenção da Unidade de acolhimento institucional em mulher em situação de violência. No estado do Paraná existem apenas 12 instituições deste caráter, atendendo de urgência situações que demanda o acolhimento.

2-A do cofinanciamento estadual para crianças e adolescente é o aumento de dotação em material permanente para adquirir moveis novos para a Casa Lar reformada.

3-O Incentivo CRAS e CREAS é uma deliberação de recurso que o município recebeu para a aquisição de material permanente e veículo para apenas os CRAS. Será adquirido um veículo para o CRAS e materiais permanentes conforme demanda apresentados pelos dispositivos.

---

4- O incentivo Residências Inclusivas é uma deliberação de recurso estadual que o município recebeu para a aquisição de material permanente e veículo, sendo adquirido um veículo adaptado para as Residências Inclusivas e móveis para as Unidades de acolhimento.

5- O Programa Família Acolhedora é para o custeio e pagamento das famílias que estão se habilitando para receber os recursos.

Na certeza de podermos contar com a habitual atenção para a aprovação deste Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente



**Valdenei Cabral da Silva**  
Prefeito Municipal